



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

---

INDICAÇÃO CME nº 01/22 – **Aprovada em 11 de maio de 2022.**

PROCESSO nº 01/CME/22

INTERESSADA: Secretaria de Educação e Cidadania

ASSUNTO: Proposta de credenciamento e parceria, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dispostas a ofertar serviço de atendimento ao público da educação especial, matriculados nas classes comuns de educação básica da rede de ensino municipal, interessadas em estabelecer convênios e parcerias com a SEC.

RELATORES: Adriana de Oliveira Costa Lana, Celso Antonio de Souza, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Renata da Silva César Matias e Renata de Fátima Fernandes.

### I. RELATÓRIO

O Secretário de Educação e Cidadania, sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, apresentou ao Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, o Ofício nº 506/2022-SEC, com objetivo de análise de Credenciamento de Instituições Privadas para atendimento educacional especializado aos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos – SP.

Em decorrência ao pedido, os membros do conselho, se comprometeram a analisar a solicitação com base na Legislação vigente, assim como, na Deliberação CME nº 01/14, que *“Fixa normas para autorização e funcionamento e credenciamento de instituições comunitárias, confessionais e ou filantrópicas sem fins lucrativos, dispostas a ofertar atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo desta modalidade de ensino, matriculados nas classes comuns de educação básica da rede de ensino municipal, interessadas em estabelecer convênio com a SME”*.

De acordo com a solicitação, formou-se uma Comissão de Relatores, composta por servidores da Coordenadoria de Educação Especial e do Setor de Supervisão de Ensino da SEC e por Conselheiros, para apreciação e devidos estudos a serem encaminhados para a Deliberação do Conselho Pleno.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

---

### II. APRECIÇÃO

Partindo dos seguintes destaques:

- a Constituição Federal, 1988, em seus artigos 205 e 206, afirma que, a Educação é um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

- de acordo com a LDB, em seu §1º do Artigo 58, da Lei nº 9.394/1996, haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela da Educação Especial;

- o Plano Nacional de Educação de 2014, em sua Meta 4, destaca que, “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”;

- o Artigo 1º da Resolução 04 de 02/10/2009, elucida que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classe comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

- a LBI (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu inciso V do Artigo 27 – evidencia adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

- a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal, Lei nº 10.375 de 2021, trata a Educação Integral como o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

---

- reconhecendo que, a Secretaria de Educação e Cidadania vem empenhando esforços para que as escolas da Rede de Ensino Municipal sejam ambientes cada vez mais inclusivos, oferecendo recursos e apoios aos alunos, público alvo da Educação Especial, de modo que, possam superar barreiras no ambiente escolar;

- cumprindo a Agenda 2030 em seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, que dispõe *“Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”*.

Os relatores entendem a importância em estabelecer parcerias, em regime de mútua cooperação com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, dispostas a ofertar serviço de atendimento ao público da educação especial, matriculados em classes comuns de ensino regular da Rede de Ensino Municipal, no contraturno, de modo que, venha de encontro com a concepção de educação especial oferecido pela REM.

Compreendem também que, após apreciação e decisão do Conselho Pleno, se a indicação aprovada, seja feita a elaboração de normativa para a autorização de credenciamento e parceria supracitadas, embasada na Deliberação CME nº 01/14.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os relatores encaminham ao Conselho Pleno a presente Indicação para as devidas considerações.

São José dos Campos, 06 de maio de 2022.

Adriana de Oliveira Costa Lana, Celso Antonio de Souza,

Francilene Silvério Kusumoto Pinto e Renata da Silva César Matias e Renata de Fátima Fernandes



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

---

### IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Indicação.

São José dos Campos, 11 de maio de 2022.

Renata da Silva César Matias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicada no Boletim do Município nº 2795, páginas 30 e 31, de 03 de junho de 2022